

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

#### LEI Nº. 460/2006

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do

Município de Santa Cecília do Pavão, para o

Exercício Financeiro de 2007.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a Receita do Município de Santa Cecília do Pavão, para a Administração Direta em R\$ 5.318.000,00 (Cinco milhões, Trezentos e Dezoito Mil) e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em R\$ 275.730,00 (Duzentos Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Trinta Reais) e fixa a Despesa em iguais importâncias respectivamente.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, segundo estimativas:

## ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	5.318.000,00
Receita Tributária	204.000,00
Receita Patrimonial	24.500,00
Receita de Contribuição	4.000,00
Receita de Serviços	16.500,00
Transferências Correntes	4.919.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	
SUB-TOTAL	5.318.000,00



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE -

RECEITAS CORRENTES275.730,00Receita de Serviços257.244,29Outras Receitas Correntes18.485,71

**SUB-TOTAL** 275.730,00

TOTAL GERAL

5.593.730,00

5.038.000,00

Art. 3° - A despesa será fixada conforme os anexos que integram esta lei, e terá a seguinte estrutura:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal
280.000,00
280.000,00

#### PODER EXECUTIVO

Executivo Municipal	270.000,00
Departamento de Administração	435.000,00
Departamento de Finanças	360.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	500.000,00
Departamento Rodoviário Municipal	386.000,00
Dep. De Educação, Cultura, Esporte e lazer	1.240.000,00
Departamento de Saúde e Saneamento	1.182.000,00
Departamento de Assistência Social	305.000,00
Departamento de Agricultura	110.000,00
Dep. Indústria, Comércio, Serviços e	120.000,00
Geração de Empregos	
Reserva de Contingência	130.000,00

SUB TOTAL 5.318.000,00

# <u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAMAE -</u>

Serv. Autônomo de Água e Esgoto 273.000,00



# Santa Cecília do Pavão

### ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Reserva de Contingência

2.730,00

SUB TOTAL

275.730,00

#### TOTAL GERAL

5.593.730,00

- Art. 4° Nos termos dos Artigos 7° e 43° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal Autorizado:
- I Abrir crédito adicional suplementar mediante utilização dos recursos indicados no inciso IV até o limite correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei;
- II Abrir créditos adicionais suplementares, que não serão computados para efeito do "caput" anterior, quando a utilização de recursos para sua cobertura for proveniente de valores do excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária.
- III Abrir crédito adicionais suplementares para atender a programas financiados por Receitas com distinção especifica até o limite da arrecadação efetiva da Receita e do Superávit Financeiro a que estiver vinculada;
- IV Para atender créditos adicionais suplementares de que tratem os incisos I, II e III, serão utilizados os recursos disponíveis, previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64.
- Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações orçamentárias de pessoal e encargos entre os diversos órgãos da administração direta do Executivo, não comprometendo os percentuais estabelecidos no art. 4° desta lei.
- Art. 6° O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.
- Art. 7° Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- Art. 8° Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Odoval dos Santos, 23 de dezembro de 2006.



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ CNPJ. 76.290.691/0001-77 EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

#### EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal